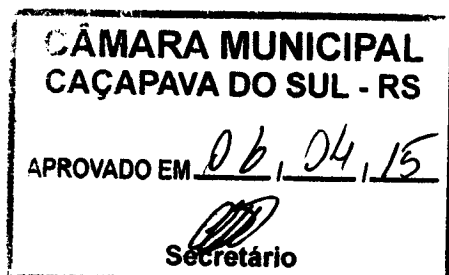




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 3838 /2015.



Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro, com vistas a custear as obrigações com encargos sociais e folha de pagamento da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI).

§1º Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, inscrita no CNPJ Nº. 87.085.460/0001-48, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2151, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 01.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto objetivando conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vistas a custear as obrigações com encargos sociais e folha de pagamento da Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI).

A Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso é uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico, sem finalidade lucrativa, criada com objetivo principal de amparar a velhice, sem discriminação de sexo, raça ou credo religioso, contando hoje com 36 idosos acima de 60 anos.

O presente recurso será aplicado exclusivamente para auxiliar a instituição em suas despesas com encargos sociais, no valor de R\$ 6.000,00, bem como para folha de pagamento, no valor de R\$ 4.000,00.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 18 de março de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº3838 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO – ASCAI** - inscrita no CNPJ sob o nº 87.085.460/0001-48, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade nº 2151, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 01.

Informa o Projeto que o auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais. Diz também que o beneficiário deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio, com a devida prestação de contas Junto à Secretaria de Município da Fazenda.

Sua Justificativa diz que o auxílio viabilizará a o custeio as obrigações da Entidade com encargos sociais e folha de pagamento da Associação.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Pelo acima exposto, nota-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 30 de março de 2015

Luiz Pinto Torres
Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS

de 2015

PROVADO EM 26/04/15

[Assinatura]
Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3838/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, no valor de R\$10.000,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		<i>Peter</i>
Relator	Peter Linhares	SDD	X		<i>Peter</i>
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		<i>MV</i>

Sala das Sessões, 06 de abril de 2015

